

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

EDITAL UNIFICADO Nº 06/2022/DG – IFAL CAMPUS MARAGOGI
(Programa Auxílio Permanência, Programa Bolsa de Estudo e
Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas)

A Direção Geral do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) - Campus Maragogi, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFAL, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições para a seleção dos/as estudantes para INGRESSO no Programa Auxílio Permanência (PAuP), Programa Bolsa de Estudo e Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL:

a) PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAuP): caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

b) PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO: caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes que participam de programas/projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão na condição de colaborador/a.

c) PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS (PIPAD): caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão ser contemplados/as com o **Programa Auxílio Permanência** APENAS os/as estudantes ingressantes no IFAL Campus Maragogi até o ano de 2021, que estejam regularmente matriculados/as nos cursos presenciais deste Campus, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

2.1.1. Os/As estudantes ingressantes no IFAL Campus Maragogi no ano de 2022 **NÃO** poderão ser contemplados/as com o **Programa Auxílio Permanência**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

2.2. Poderão ser contemplados/as com o **Programa Bolsa de Estudo** TODOS/AS os/as que estejam regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio do IFAL Campus Maragogi, e que participem de atividades artísticas e/ou desportivas do Campus, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

2.3. Poderão ser contemplados/as com o **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas** TODOS/AS os/as que estejam regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio do IFAL Campus Maragogi, e que participem de projetos/programas de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão, na condição de COLABORADOR/A, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente edital contemplará:

Programa	Modalidade	Quantidade de vagas
Programa Auxílio Permanência	R\$180,00	Cadastro de reserva
Programa Bolsa de Estudo	R\$200,00	10
Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas	R\$200,00	08

3.2. O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.3. O Auxílio Permanência poderá ter o seu valor reajustado, considerando as necessidades socioeconômicas apresentadas pelo/a estudante e avaliadas neste processo de seleção ou posteriormente.

3.4. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos neste edital.

3.5. Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social do IFAL Campus Maragogi poderá contemplar as/os estudantes **deferidos/as em lista de espera**.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi**

4.1. São critérios para participação neste processo seletivo:

- a) ter ingressado no IFAL Campus Maragogi até o ano de 2021;
- b) estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus Maragogi;
- c) participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.

4.2. Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que terão sua condição avaliada pelo assistente social do Campus.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher e enviar o Questionário Socioeconômico online disponível no link <https://forms.gle/6gG5bpvZ8UCFoCNbA> no período estabelecido no item 15 deste edital.

5.2. O/A estudante deverá anexar toda a documentação exigida no item 6 deste edital, conforme a sua situação, no próprio Questionário Socioeconômico online, nos espaços especificados para tal finalidade.

5.3. O/A estudante deverá utilizar o email institucional para responder o Questionário Socioeconômico online.

5.4. O/A estudante poderá se inscrever para todos os programas contemplados neste edital: Programa Auxílio Permanência, Programa Bolsa de Estudo e Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas.

5.4.1. Ao preencher o Questionário Socioeconômico online, o/a estudante deverá selecionar o(s) programa(s) que ele tem interesse em concorrer.

5.5. As inscrições das/os estudantes que não apresentarem qualquer tipo de pendência serão homologadas em prazo previsto no item 15 deste edital.

5.6. A/O estudante que não tiver sua inscrição homologada terá um período para a regularização de pendências, conforme prazo previsto no item 15 deste edital.

5.7. A inscrição não garante o deferimento e recebimento dos auxílios/benefícios. O deferimento dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento de todas as etapas deste edital.

5.8. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico online. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi**

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. A documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online, conforme os itens 5.1 e 5.2. deste edital:

- a) documento de identidade (RG) do/a estudante;
- b) CPF do/a estudante;
- c) foto do/a estudante;
- d) comprovante de residência (conta de água ou de energia ou de internet);
- e) documento de identidade (RG) OU certidão de nascimento de todas as pessoas que residam com o/a estudante;
- f) comprovantes de despesas com água, energia, telefone, internet, plano de saúde, educação, entre outras;
- g) **APENAS** se for o caso, comprovante de participação em programa social (ex: comprovante de pagamento ou cartão do Bolsa Família, comprovante de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS));
- h) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação da deficiência do/a estudante ou familiar (ex: laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência);
- i) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de aluguel ou financiamento de residência (ex: recibo de pagamento de aluguel ou contrato de locação de imóvel devidamente assinado pelo/a proprietário/a do imóvel; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante; comprovante de pagamento das últimas três prestações do financiamento habitacional).
- j) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com transporte (recibo de pagamento do serviço ou declaração do prestador do serviço devidamente assinada; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente e verso) do prestador do serviço);
- k) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com creche ou cuidador/a de filho/a menor de 6 anos (recibo de pagamento que comprove o valor pago com creche e/ou cuidador/a emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante);
- l) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com atendimento educacional especializado (recibo de pagamento que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi**

(frente-verso) do/a declarante).

6.2. A documentação a seguir deverá ser impressa, devidamente preenchida e assinada, digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico, conforme os itens 5.1 e 5.2. deste edital:

- a) **Ficha de Composição Familiar (ANEXO I)**, assinada pelo estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);
- b) **APENAS** para estudantes que estão se inscrevendo para o **PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO, Termo de Compromisso (ANEXO II)** preenchido e assinado pelo/a servidor/a responsável pelo projeto;
- c) **APENAS** para estudantes que estão se inscrevendo para o **PROGRAMA DE APOIOS ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS, Termo de Compromisso (ANEXO II)** preenchido e assinado pelo/a professor/a de Artes ou Educação Física;
- d) Comprovantes de renda ou desemprego de **TODOS/AS integrantes maiores de 18 anos que residam com o/a estudante** (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação **DE CADA PESSOA maior de 18 anos QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**):

<p>1. ASSALARIADO/A (ex: trabalhador/a com Carteira de Trabalho (CTPS) assinada, trabalhador/a com contrato de trabalho assinado, funcionário/a de Prefeitura, do Estado ou Governo Federal)</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada e o último contracheque ou declaração do empregador ou Carteira de Trabalho (CTPS) com valor atual do salário</p>
<p>2. APOSENTADO/A OU PENSIONISTA</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada e a Declaração de Benefício do INSS ou Histórico de Crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/login , ou contracheque ou extrato bancário</p>
<p>3. TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex: comerciante, ambulante, bicos, agricultor, pescador, diarista etc)</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada</p>
<p>4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada, donas de casa, pessoas que têm como única renda o Bolsa Família)</p>	
<p>5. DESEMPREGADO/A COM RENDA (ex: pessoas maiores de 18 anos sem nenhuma atividade remunerada, mas que possuem renda proveniente de pensão, pensão alimentícia,</p>	

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi**

aluguel etc)	
--------------	--

6.3. Os modelos de declaração que foram apontadas anteriormente estão disponíveis no site oficial do Campus Maragogi (www.maragogi.ifal.edu.br).

6.4. Caso o/a estudante não consiga imprimir as declarações, poderá reproduzir/copiar de próprio punho/à mão, com letra legível utilizando caneta azul ou preta, todo o conteúdo/texto constante na declaração.

6.5. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

6.6. Caso o/a discente resida com parentes ou amigos/as (pensão, república, cedência, entre outros), com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, também deve apresentar a documentação da família que o sustenta.

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes por meio do preenchimento online de Questionário Socioeconômico e do envio da documentação exigida no item 6 deste edital.

7.2. A condição de vulnerabilidade social será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) composição familiar e fragilidade de vínculos;
- c) situação de trabalho do/a estudante e/ou membros da família;
- d) situação de moradia;
- e) despesas familiares;
- f) bens móveis e imóveis;
- g) escolaridade dos pais e/ou responsáveis;
- h) estudante e/ou membro da família Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- i) cotista de escola pública;
- j) estudante com filhos/as menores de 6 anos;
- k) beneficiário de outros Programas Sociais (ex: Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

7.3. Conforme define a Política da Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

8. DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NAS INSCRIÇÕES

8.1. O/A estudante que não tiver a inscrição homologada poderá regularizar as pendências conforme o prazo estabelecido no item 15 deste edital.

8.2. As pendências deverão ser regularizadas por meio do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/5iLG31CeGhnZr46t9> .

8.3. O/A estudante deverá utilizar o email institucional para responder o formulário online.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

9.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, o/a estudante está pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3. A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

9.4. O Serviço Social do Campus encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico, nas mídias e site oficial do Campus.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com **pedido de recurso**.

10.2. O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto neste edital, através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/o6oyikMwEuiJoUtc6> .

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi**

10.3. O/A estudante deverá utilizar o email institucional para responder o formulário online.

10.4. Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

10.5. Não serão aceitos pedidos de recurso para os casos de descumprimento dos itens 5.1 e/ou 5.2 deste edital.

10.6. O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: recurso.ifalmaragogi@gmail.com

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais do campus.

11.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO FINAL da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, o/a estudante está selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

11.3. Não caberá recurso administrativo após a divulgação do resultado final.

12. DA CONCESSÃO

12.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o Formulário do Termo de Compromisso, que será disponibilizado no link <https://forms.gle/SoagX3QdzU2uxNzP7> , no período estabelecido neste edital.

12.2. O/A estudante deverá utilizar o email institucional para responder o Termo de Compromisso online.

12.3. O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta (corrente ou poupança), cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

12.4. O/A estudante em situação DEFERIDO deverá enviar comprovante digitalizado de seus

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi**

dados bancários (cartão ou extrato bancário ou contrato etc) em até 3 dias úteis após divulgação do resultado final por meio do link: <https://forms.gle/omBZccMPzdvAFZUV7> . **O/a estudante deve ser o/a titular da conta bancária.**

12.5. EXCEPCIONALMENTE, o/a estudante que não tiver conta receberá o pagamento pelo CPF através de ordem bancária, que deve ser retirada em qualquer agência do Banco do Brasil, no prazo máximo de 5 dias corridos a partir da liberação do recurso.

12.6. No caso do retorno do pagamento via ordem bancária, o/a estudante somente poderá receber novamente o auxílio quando do pagamento do mês subsequente.

13. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

13.1. A concessão do Programa Auxílio Permanência do presente edital terá validade até o término do ano letivo de 2022.

13.2. A concessão do Programa Bolsa de Estudo do presente edital terá validade até o término do ano civil de 2022 ou o encerramento do projeto ao qual o/a estudante estiver vinculado, o que ocorrer primeiro.

13.3. A concessão do Programa de Apoio às Atividades Artísticas e Desportivas do presente edital terá validade até o término do ano civil de 2022 ou o encerramento do projeto ao qual o/a estudante estiver vinculado, o que ocorrer primeiro.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. O/A estudante será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na Política de Assistência Estudantil do IFAL, neste edital ou no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio;
- e) quando desligado do programa pelo/a professor/a e/ou orientador/a;
- f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição.

14.2. O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus por meio caa.maragogi@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua situação acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

15. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	09/06/2022	Site e redes sociais do Campus
Inscrições (preenchimento do questionário socioeconômico online e envio da documentação)	09/06 a 26/06/2022	Link no site do Campus https://forms.gle/6gG5bpvZ8UCFoCNbA
Divulgação das inscrições homologadas	04/07/2022	Site do Campus
Regularização de pendências das inscrições não homologadas	04/07 a 10/07/2022	Link no site do Campus https://forms.gle/5iL_G31CeGhnZr46t9
Análise socioeconômica	11/07 a 17/07/2022	Serviço Social
Resultado Preliminar	18/07/2022	Site do Campus
Interposição de Recurso	18/07 a 20/07/2022	Link no site do Campus https://forms.gle/o6oyikMwEuiJoUtc6
Análise dos Recursos	21/07 e 22/07/2022	Comissão Recursal
Resultado Final	25/07/2022	Site do Campus
Envio de comprovante de dados bancários	25/07 a 27/07/2022	Link no site do Campus https://forms.gle/omBZccMPzdvdAFZUV7
Preenchimento do Termo de Compromisso	25/07 a 27/07/2022	Link no site do Campus https://forms.gle/SoagX3QdzU2uxNzP7

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

16.3. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do processo de inscrição e, por consequência, a não participação no processo seletivo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi**

16.4. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela Gestão do Campus.

16.5. Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

16.6. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará as novas datas estabelecidas.

16.6. As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido ao sigilo total quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social do Campus, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

16.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo assistente social do Campus.

Maragogi, 09 de junho de 2022.

Sandra Maria Patriota Ferraz
Diretora Geral

ANEXO I
FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR
(todas as pessoas que moram na mesma residência)

Eu, _____, estudante do curso de _____,
portador/a do RG nº _____, e CPF nº _____, residente na(o)
_____ (endereço),

declaro serem verdadeiras as informações abaixo referentes à composição familiar.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Valor da renda
1		CANDIDATO/A				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o estudante

Assinatura da/o responsável

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

NOME DO/A ESTUDANTE: _____

CURSO/ANO/TURMA: _____

NOME DO/A SERVIDOR/A: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

ENSINO () / PESQUISA () / EXTENSÃO () / PIPAD - ARTES () / PIPAD - ESPORTES ()

Assumo os seguintes compromissos:

- Acompanhar o cumprimento pelo/a estudante bolsista das atividades propostas;
- Relatar ao Serviço Social do Campus caso o/a estudante bolsista mantenha conduta desrespeitosa com a comunidade interna e/ou externa do Campus;
- Comunicar de imediato ao Serviço Social do Campus o desligamento do/a estudante bolsista.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a servidor/a

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, e CPF nº _____, residente
na(o) _____
_____ (endereço), declaro:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____
_____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc),
com salário bruto mensal de: R\$ _____

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar foto do contracheque atualizado referente ao último mês OU declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal / Agricultor/a, exercendo o ofício de _____
_____ (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc), com **renda média nos últimos três meses** de R\$ _____ (**para calcular a renda média você deve somar a renda dos últimos três meses e dividir por três**);

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____

() Estou desempregado desde o dia ____/____/_____, e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____,
_____ (especifique do que se trata) com rendimentos no último mês de R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a declarante